

EMENDA ADITIVA Nº _____/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 397/2025.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do projeto de lei n.º 397/2025 que 'dispõe sobre o atendimento especializado para as pessoas com transtorno do espectro autista – TEA nos concursos públicos municipais'.

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 3º do Projeto de Lei n.º 397/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

Parágrafo único. O laudo médico apresentado para fins de comprovação da condição prevista nesta Lei terá validade indeterminada, nos termos do §2º do art. 1º da Lei Municipal nº. 7.468/2024."

Câmara Municipal de Betim, 19 de agosto de 2025.

Professor Alexandre Xeréu
Vereador